



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 001, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação de **PROFESSORES PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL e AUXILIAR DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES**, para atender as necessidades temporárias e de excepcional interesse público, de acordo com o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal; artigos 233 a 237 da Lei Municipal nº 2.273/2002 e Lei Municipal nº 4.336/2019, que serão conforme instruções abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será composto de Prova Teórico-Objetiva.

1.1. Do Quadro Demonstrativo

Cargo	Escolaridade e Condições Exigidas	Vagas	Carga Horária Semanal (h)	Vencimento Básico com Graduação (Ensino Superior) (R\$)	Vencimento com Pós-Graduação (Nível Especialização) Ensino Superior e Pós-Graduação (R\$)	Vencimento com Ensino Fundamental Completo	Valor da Inscrição (R\$)
Professor Educação Infantil e Anos Iniciais	Curso Superior - Licenciatura em Pedagogia, expedido pela Instituição de Ensino.	35	20	1.129,61	1.506,14	---	50,00
Professor Anos Finais Língua Portuguesa/Língua Inglesa	Curso Superior - Licenciatura em Letras - Habilitação Português/Inglês.	02	20	1.129,61	1.506,14	---	50,00
Professor Anos Finais Matemática	Curso Superior - Licenciatura em Matemática - Habilitação Matemática	03	20	1.129,61	1.506,14	---	50,00
Professor Anos Finais História	Curso Superior - Licenciatura em História - Habilitação História	01	20	1.129,61	1.506,14	---	50,00
Professor Anos Finais Geografia	Curso Superior - Licenciatura em Geografia - Habilitação Geografia	01	20	1.129,61	1.506,14	---	50,00
Professor Anos Finais Ciências Naturais	Curso Superior - Licenciatura em Ciências Biológicas - Habilitação Ciências	02	20	1.129,61	1.506,14	---	50,00
Professor Anos Finais Educação Física	Curso Superior - Licenciatura em Educação Física - Habilitação Educação Física	01	20	1.129,61	1.506,14	---	50,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Professor Anos Finais Educação Artes	Curso Superior - Licenciatura Educação Artística - Artes Visuais	01	20	1.129,61	1.506,14	---	50,00
Auxiliar de Serviços Complementares	Ensino Fundamental Completo	05	44	---	---	937,20	45,00

1.1.1. Os professores contratados poderão ter que completar sua carga horária em componentes curriculares afins e ainda em mais de uma escola.

1.1.2. Os auxiliares de serviços complementares poderão ter sua carga horária fixada em mais de uma Escola.

1.2. Da Vaga

O Preenchimento da vaga prevista neste Edital dar-se-á respeitada a ordem de classificação no Processo Seletivo, assim como eventuais substituições.

1.3. Do Cronograma de Execução

1.3.1. Professores:

PROCEDIMENTOS	DATAS
Inscrições	04 a 06/02
Publicação das Inscrições	11/02
Apresentação dos Títulos	11/02
Recursos das Inscrições	12/02
Publicação e Homologação dos Títulos	13/02
Homologação das Inscrições	14/02
Aplicação das Provas e Publicação Gabarito	15/02
Identificação das Provas dos Candidatos	19/02
Sorteio Desempate (se houver)	19/02
Publicação dos Resultados	20/02
Recursos dos Resultados	21/02
Homologação Final dos Resultados em ordem de Classificação	22/02

1.3.2. Auxiliar de Serviços Complementares:

PROCEDIMENTOS	DATAS
Inscrições	04 a 06/02
Publicação das Inscrições	11/02
Recursos das Inscrições	12/02
Homologação das Inscrições	14/02
Aplicação das Provas e Publicação Gabarito	15/02
Identificação das Provas dos Candidatos	19/02
Sorteio Desempate (se houver)	19/02
Publicação dos Resultados	20/02
Recursos dos Resultados	21/02
Homologação Final dos Resultados em ordem de Classificação	22/02



1.4. Das Disposições Gerais do Cronograma

O cronograma de execução poderá ser alterado a qualquer momento mediante justificativa, não cabendo reivindicações ou recursos quanto a tais procedimentos, sendo que serão objeto de publicidade.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Condições das Inscrições

2.1.1. PARA PROFESSORES:

- Idade mínima de 18 anos;
- Ter compatibilidade de horário e disponibilidade para trabalhar nos dias de funcionamento das Escolas para que forem designados;
- Se o candidato for professor efetivo ou contratado em Rede Municipal ou Estadual, possua somente **uma matrícula**, conforme previsto na Constituição Federal, Art. 37, XVI.

2.1.2. PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

- Idade mínima de 18 anos;
- Ter compatibilidade de horário e disponibilidade para trabalhar nos dias de funcionamento das Escolas para que forem designados;
- Exercício: Escolas Municipais.

2.2. As inscrições serão realizadas no período de 04 a 06 de fevereiro de 2019, na seguinte forma:

Inscrição Online:

Pagamento da taxa de inscrição, através do Depósito Bancário.

R\$ 50,00 (cinquenta reais) para professores da educação infantil e anos iniciais e finais do ensino fundamental;

R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para auxiliar de serviços complementares.

- Banco do Brasil
- Agência: 0723-4 PINHEIRO MACHADO
- Conta Corrente: 7008-4
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
 - a) O Candidato deverá acessar o site <http://www.pinheiomachado.rs.gov.br>;
 - b) Acessar o link Concursos e Processos Seletivos → Processos Seletivos → Ano 2019;
 - c) Acessar “Inscrição”, preencher os campos solicitados;
 - d) Anexar o comprovante de pagamento (depósito) ao formulário de inscrição;
 - e) Enviar o formulário com o comprovante de pagamento anexado (via site).

2.3. Não serão aceitas inscrições em modalidades diferentes à supracitada.

2.4. Da Confirmação das Inscrições

- a) Até o primeiro dia útil subsequente à inscrição, será encaminhado e-mail ao candidato, confirmando a aprovação e registro da inscrição. É imprescindível informar no formulário de inscrição um e-mail válido e que o candidato tenha acesso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

b) Não serão aceitos pagamentos com taxas inferiores as estipuladas por este edital, bem como efetuados após a data limite para inscrição, sendo estas consideradas canceladas.

c) Não serão restituídos valores de inscrição pagos a maior.

3. DA PROVA TEÓRICA

3.1. Para prova escrita classificatória (objetiva), com base nos programas constantes nos Anexos I e III.

Quadro Demonstrativo da Prova Teórico-Objetiva			
Data	Horário	Cargo	Local/Endereço
15/02/2019	19h	Professor: Educação Infantil, Anos Iniciais, Finais do Ensino Fundamental e auxiliar de serviços complementares.	E.M.E.F. Manoel Lucas Prisco Endereço: Rua Florentino Bueno, 743

3.2. Conteúdo Programático e Valoração das Questões

3.2.1. PROFESSOR:

Disciplina	Nº de Questões	Pontos/Questões	Total de Pontos
Língua Portuguesa	16	2,5	40
Legislação	10	2,5	25
Conhecimentos Específicos	10	2,5	25
Total Pontos / Questões			90
Títulos/ Pontos			10
Total Pontos			100

3.2.2. AUXILIAR DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

Disciplina	Nº de Questões	Pontos/Questões	Total de Pontos
Língua Portuguesa	14	2,5	35,0
Legislação	07	2,5	17,5
Conhecimentos Específicos	07	2,5	17,5
Matemática	12	2,5	30,0
Total Pontos			100,0

3.3. Tabela de Títulos

3.3.1. A tabela de títulos consta no Anexo II deste edital.

3.3.2. A Entrega dos Títulos deverá ser em envelope pardo, com identificação do candidato, no endereço: Rua Nico de Oliveira, 476, Centro, CEP 96470-000, Pinheiro Machado, RS.

3.4. A prova objetiva para o cargo de Professor, constante neste edital, tem caráter classificatório, sendo composta por 36 (trinta e seis) questões, de múltipla escolha e cada questão conterà quatro alternativas de resposta (A, B, C, D), sendo somente uma correta.

3.5. A prova objetiva para o cargo de Auxiliar de Serviços Complementares, constante neste Edital, tem caráter classificatório, sendo composta por 40 (quarenta) questões, de múltipla escolha e cada questão conterà quatro alternativas de resposta (A, B, C, D), sendo somente uma correta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

3.6. Tendo seu nome previamente constante na relação dos candidatos inscritos, para ingresso à sala de prova, o candidato deverá apresentar um dos documentos a seguir:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Carteira expedida por órgãos militares, corpo de bombeiros, órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou conselho de classe;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- d) Carteira Nacional de Habilitação;
- e) Passaporte (no prazo de validade);
- f) Carteira Funcional do Ministério Público.

3.7. O Candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de uma hora, munido de documento de identidade, caneta tipo esferográfica, de material transparente, com tinta azul ou preta, ponta grossa, não sendo permitido uso de lápis, lapiseira, borracha ou outro tipo de objeto.

3.8. Não será permitido o ingresso de candidatos ao local da prova após o sinal sonoro de início do certame.

3.9. Não será permitido ao candidato manter em seu poder na sala todo e qualquer pertence pessoal, como: relógios, armas (de fogo e/ou branca), chaves, controles de qualquer espécie e aparelhos eletrônicos (bipe, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3, tablets, etc.), devendo depositá-los em recipiente disponibilizado pela organização do processo seletivo simplificado. O candidato que estiver portando qualquer desses objetos durante a realização da prova será eliminado do Processo.

3.10. Não será permitido o uso de qualquer acessório que cubra a cabeça ou parte dessa e, aparelhos auditivos somente serão permitidos durante a leitura das instruções. O candidato que faz uso de prótese auditiva deverá informar ao fiscal de prova antes do início da leitura das instruções tal particularidade, sob pena de desclassificação.

3.11. Será permitido ao candidato retirar-se do recinto a qualquer tempo e, após 2(duas) horas lhe será facultado levar consigo o caderno de provas, sendo que em hipótese alguma haverá a substituição da grade de respostas.

3.12. No mínimo os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último conclua a prova, a fim de assinarem a ata de prova, os quais deverão deixar a sala da prova juntamente com os fiscais.

3.13. A prova será realizada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Lucas Prisco, sito à Rua Florentino Bueno, nº 743, nesta cidade.

4. DOS PEDIDOS DE REVISÃO E RECURSOS

4.1. Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto nos dias previsto neste Edital, pessoalmente pelo (a) candidato (a) ou por intermédio do procurador legalmente constituído, constando no mínimo as seguintes informações: Nome e Endereço Completo, telefone para contato, CPF e RG e Exposição de motivos.

4.2. Não serão aceitos recursos de recurso ou pedido de revisão de recursos.

4.3. A Comissão reserva-se o direito de alterar o gabarito, independente de apresentação de recursos, frente a equívocos plenamente justificados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

5. DA DIVULGAÇÃO

5.1. As publicações oficiais sobre o processamento desta Seleção serão feitas através de Editais, divulgados no Mural da Prefeitura Municipal e disponibilizados no site: <http://www.pinheiromachado.rs.gov.br>.

5.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo Simplificado, através da divulgação nos meios acima citados.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate na classificação dos candidatos, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

PROFESSOR:

6.1.1. Ao candidato idoso, maior de sessenta (60) anos, conforme Lei Federal nº 10.741/2003, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada, nos termos do Artigo 27, parágrafo único, da referida Lei.

6.1.2. Para os casos não previstos no item anterior:

- a) Maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
- b) Maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos;
- c) Maior pontuação na Prova de Legislação;
- d) Maior pontuação na Prova de Títulos, conforme tabela de avaliação no anexo II;
- e) Maior Idade.

AUXILIAR DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

6.1.3. Ao candidato idoso, maior de sessenta (60) anos, conforme Lei Federal nº 10.741/2003, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada, nos termos do Artigo 27, parágrafo único, da referida Lei.

6.1.4. Para os casos não previstos no item anterior:

- a) Maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
- b) Maior pontuação na Prova de Legislação;
- c) Maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos;
- d) Maior pontuação na Prova de Matemática
- e) Maior Idade.

6.1.5. Persistindo o empate, a classificação será feita por sorteio, em ato público, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, sito à Rua Nico de Oliveira, 476, esquina Rua Florentino Bueno, nesta cidade, no dia 19 de fevereiro, às 11h30.

7. DA IDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. A identificação das provas dos candidatos ocorrerá na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, no dia 19 de fevereiro, às 8h30, em ato público.

8. DO CONTRATO

8.1. O contrato será regido pelo direito administrativo, sendo lavrado Contrato Administrativo de Serviço Temporário e terão remunerações equivalentes aos respectivos profissionais correspondentes a dos professores de carreira e dos auxiliares de serviços complementares, consoante a Legislação Municipal pertinente e terão vigência pelo período letivo de 2019, com carga horária fixada neste Edital, de acordo com o Sistema de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Classificação de Cargos e serão reajustados na mesma proporção dos demais servidores, sendo ainda devido aos contratantes, como vantagens, o 13º Salário e férias proporcionais, ficando sujeito aos descontos para o Instituto Nacional de seguridade Social - INSS, bem como, a sujeição ao Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

8.2. Não se aplicam aos contratados as vantagens dispostas na Lei Municipal nº 4.091/2013, bem como as do Art. 116 da Lei Municipal nº 2.273/2002 e Lei nº 3.692/2006, alterada pela Lei Municipal nº 4.047/2012.

9. DO PROVIMENTO

9.1. O Candidato selecionado será notificado e/ou convocado para apresentar-se, pelo site da Prefeitura Municipal, sendo de sua responsabilidade, acompanhar o andamento deste Processo Seletivo.

9.2. O não comparecimento do candidato dentro do prazo de dois (2) dias fará com que a classificação do mesmo vá, automaticamente, ao final da colocação geral.

9.3. O Candidato selecionado deverá apresentar a documentação abaixo relacionada, para fins de ser contratado:

9.3.1. Originais:

- Atestado de Saúde Ocupacional - ASO;
- 02 fotos 3x4;
- Apresentar Carteira de Trabalho (CTPS) (incluindo cópia da parte da foto e parte dos dados pessoais);

9.3.2. Cópias:

- Título Eleitoral e comprovante da última eleição (02 cópias);
- Carteira de Identidade e CPF (02 cópias);
- PIS/PASEP (02 cópias);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (02 cópias);
- Certidão de Nascimento (filhos menores de 18 anos, 01 cópia);
- Cópia da Carteira de Vacinação para filhos que ainda não estão em instituição de ensino;
- Comprovante de matrícula dos filhos em idade escolar (filhos menores de 18 anos);
- Histórico Escolar ou Atestado de Conclusão do Ensino Fundamental - Auxiliar de Serviços Complementares (02 cópias);
- Diploma de Conclusão do Curso ou Certificado de Conclusão de Curso, expedido pela Instituição de Ensino - Professor (02 cópias);
- Declaração de Bens;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (02 cópias);
- Comprovante de residência (02 cópias);
- Telefone para Contato;
- Conta Salário CEF (Caixa Econômica Federal).

9.4. No momento do provimento (contratação), os documentos deverão ser entregues em meio digital, já escaneados um a um, em formato PDF.

9.5. Os documentos para serem escaneados devem ser os originais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

9.6. A efetivação da contratação somente será feita após a entrega de todos os documentos solicitados, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

10. NORMAS QUE REGEM O PROCESSO SELETIVO

10.1. Esta seleção reger-se-á pelas normas deste edital, sendo as dúvidas sanadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto e, em última instância, pelo Chefe do Poder Executivo.

10.2. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação dos cargos descritos neste edital, terá a missão de organizar, coordenar, estabelecer regras, dirimir dúvidas e divulgar os resultados, será designada por Ato do Poder Executivo Municipal.

11. OBSERVAÇÕES GERAIS

11.1. Quando da inscrição, o candidato aceita os termos deste edital e assume o compromisso de concordar com as condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se encontram estabelecidas. Não será exigida do candidato, no ato de sua inscrição, a apresentação ou entrega de cópia de qualquer documento comprobatório dos requisitos ao cargo pleiteado, sendo de responsabilidade do candidato a veracidade dos dados cadastrados, sob as penas da lei.

11.2. As publicações sobre o processamento desta Seleção serão feitas através de editais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

José Antônio Duarte Rosa
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se.

Jovânia Lima de Oliveira Farias
Secretária Municipal da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
CONTEÚDOS DAS PROVAS

Professor de Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental

Língua Portuguesa:

- Interpretação de Texto, Acentuação, Ortografia, Crase, Concordância Nominal e Verbal, Verbos, Uso dos Porquês, Classes gramaticais, Pronomes, Preposições, Conjunções.
- Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa que está em vigor desde 2009.

Legislação:

- LDB 9394/96 Atualizada;
- Lei 8069/90 - ECA- atualizado.
- Lei 13005/2014- Plano Nacional de Educação.
- Lei 1123/86-Plano de Carreira do Magistério Municipal.

Conhecimentos específicos:

- Lígia Cademartori. O que é Literatura Infantil - 2006 - Coleção Primeiros Passos, 163 - Editora Brasiliense.
- Celso Antunes. Alfabetização Emocional - Novas Estratégias - 7º Edição - 1999 - Editora Vozes.
- Zilma Ramos de Oliveira. Educação Infantil - Fundamentos e Métodos - 2002 - Coleção Docência em Formação
- Sonia Kramer - Coordenadora. Ana Beatriz Carvalho Pereira - Maria Luiza Magalhães Bastos Oswald - Regina de Assis. Com a Pré-Escola nas Mãos - Uma Alternativa Curricular para a Educação Infantil - 2003 - 14º Edição - Editora Ática.
- Philippe Perrenoud. Avaliação - Da Excelência à Regulação das Aprendizagens Entre Duas Lógicas - 1999 - Editora ARTMED.
- Luiz Carlos Cagliari. Alfabetização sem o BÁ-BÉ-BI-BÓ-BU - 1991 - Editora Scipione.
- Jussara Hoffmann. Um Olhar Sensível e Reflexivo sobre a Criança - 2012 - 18º Edição - Editora Mediação.
- George J. DuPaul, PhD e Gary Stoner, PhD. TDAH nas Escolas - Estratégias de Avaliação e Intervenção - 2007 - 1ª Edição - M.Books do Brasil Editora LTDA.

Obs.: Toda a bibliografia referente a Conhecimentos Específicos encontra-se à disposição na SMEC.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II
TABELA DE TÍTULOS
Professor de Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental

ITENS	PONTUAÇÃO	COMPROVAÇÃO	OBSERVAÇÃO
I) Habilitações:			
a) Graduação na área da Educação.	04	Diploma ou Certificado de conclusão expedido pela Entidade Promotora.	Será avaliado somente o curso de maior valor e que não tenha sido utilizado como critério de inscrição.
b) Cursos de Pós-Graduação afim na área da Educação.	03		
II) Cursos e seminários:			
a) De 10 a 40 horas;	01	Certificado ou Atestado Expedido pela Entidade Promotora.	Nos certificados ou atestados deverá constar o registro.
b) Acima de 41 horas.	02		

Valor máximo de títulos: 10 pontos.

Obs.:

- 1) Somente serão aceitos cursos e seminários realizados a partir de 01/01/2018.
- 2) As cópias dos certificados deverão ser autenticadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III
CONTEÚDOS DAS PROVAS
Auxiliar de Serviços Complementares

Língua Portuguesa:

- Interpretação de Texto, Concordância Nominal e Verbal, Pontuação, Crase, Ortografia, Verbos, Classes Gramaticais, Uso dos Porquês.

Matemática:

- Conjuntos, Números e Operações: Números naturais, Operações com Números Naturais. Problemas com as quatro operações. Expressões numéricas envolvendo as quatro operações. Dobro, triplo, quádruplo, quántuplo. Números fracionários. Operações com Frações. Números decimais. Números inteiros. Números racionais relativos. Números reais, Equações, Inequações, Potenciação e Radiciação com frações, problemas e expressões. Quadrada Razão e Proporção, Grandezas proporcionais, Regra de três simples e composta. Cálculo algébrico. Porcentagem, Juros simples e composto. Fatoração. Frações. Algébricas, Equações 2º grau. Grandezas e Medidas: Medidas de tempo, Medidas de massa, Medidas de comprimento.

Legislação:

- Lei Municipal nº 2.273/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;
- Lei Municipal nº 4.112/2013;
- Lei 8.069/90 - ECA (atualizado);
- Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 - Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica.

Conhecimentos específicos:

- Resolução nº 216, de 15 de setembro de 2004 – RDC.
<http://portal.anvisa.gov.br/documents/33916/388704/RESOLU%25C3%2587%25C3%25830-RDC%2BN%2B216%2BDE%2B15%2BDE%2BSETEMBRO%2BDE%2B2004.pdf/23701496-925d-4d4d-99aa-9d479b316c4b>
- Cuidados básicos com a alimentação - CONALES - Material disponível na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto;
- Nutrição - A importância da Nutrição para a saúde.
<http://www.maisequilibrio.com.br/nutricao/a-importancia-da-nutricao-para-saude-1501.html>
- Vitaminas.
<https://mundoeducacao.bol.uol.com.br/biologia/vitaminas.htm>
- Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013.
<http://www.fnde.gov.br/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/item/4620-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-26,-de-17-de-junho-de-2013>
- PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar.
<http://www.fnde.gov.br/programas/pnae>